

Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE – CIP 001/2026

COMUNICADO Nº 001/2026 – CIP 001/2026

APROVAÇÃO DO PARECER DE ADMISSIBILIDADE

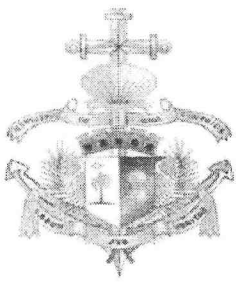
A **COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE – CIP 001/2026**, constituída nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967 e do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, composta pelos Vereadores **EMERSON GRYLLO RODRIGUES** (Presidente), **MOZART ROBERTO SILVESTRE** (Relator) e **EDINA BARBOSA COLAÇO** (Membro), nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, torna público o seguinte:

1. Em reunião ordinária realizada em **10 de março de 2026**, esta Comissão deliberou, por **unanimidade**, pela **APROVAÇÃO INTEGRAL DO PARECER DE ADMISSIBILIDADE** elaborado pelo Relator, referente à defesa prévia apresentada pela denunciada **MARISTELA DE OSÓRIO MARQUES CARDONA**, Prefeita Municipal de Ilha Comprida, nos autos da **Denúncia nº 01/2026**, por suposta prática de infrações político-administrativas previstas no art. 4º, incisos VI, VII, VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967.

2. O Parecer de Admissibilidade concluiu pelo **PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA**, estando presentes os requisitos legais e fáticos à continuidade do processo de apuração. Fica, assim, formalmente instaurada a **FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, com a convocação das 11 (onze) testemunhas arroladas pela defesa e a realização das diligências complementares necessárias.



EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

3. O prazo máximo de **90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos será rigorosamente observado, não se suspendendo durante o recesso parlamentar, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967 e do art. 96 do Regimento Interno.

4. São advogados constituídos pela denunciada, com poderes para recebimento de intimações: **Dr. Renato Braz Mehanna Khamis – OAB/SP 246.799, Rogério Braz Mehanna Khamis – OAB/SP nº 272.997, Dr. Leonardo Augusto Barduco de Souza – OAB/SP 497.681.**

5. A denunciada e seus patronos serão notificados acerca das datas, horários e locais das oitivas e dos atos processuais subsequentes, assegurando-se o pleno exercício do **contraditório e da ampla defesa** em todas as etapas da instrução, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

6. Esta publicação tem o efeito de notificação para os fins do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, considerando-se intimados todos os interessados a partir desta data.

Ilha Comprida/SP, 11 de março de 2026.

EMERSON GRYLLO RODRIGUES
Presidente da CIP 001/2026

MOZART ROBERTO SILVESTRE
Relator

EDINA BARBOSA COLAÇO
Membro

MILTON CESAR PIRES
Presidente da Câmara Municipal





EM BRANCO